



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024, da Adesão nº 002/2024, referente a Ata de Registro de Preço nº 356/2023, do Pregão Eletrônico nº 071/2023 da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, cujo o objeto é Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Sistema De Gestão Integrada De Frotas Com Abastecimento, Rastreamento E Manutenção Preventiva E Corretiva Englobando Peças E Serviços Dos Veículos Pertencentes A Frota.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, situada na Praça da Bandeira, nº 253 - Centro - CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento - MT, inscrita no CNPJ: 03.987.617/0001-30, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. Leila Lucia Martins de Mello, portador do RG nº 00860603 SEJUSP/MT e do CPF nº 177.339.101-10, com sede na rua Jose Mariano Costa, S/N, – Cohab Nova– CEP: 78.170-000, residente e domiciliado nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento - MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, sediada na avenida, Prainha (Lot Consil), sala B, Quadra 02, Lote 09, nº 09, CEP: 78.048-436, bairro Alvorada, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Janio Corrêa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1390328-4, expedida pela SSP/MT, e CPF nº 965.048.891-04, doravante designada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 071/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Sistema De Gestão Integrada De Frotas Com Abastecimento, Rastreamento E Manutenção Preventiva E Corretiva Englobando Peças E Serviços Dos Veículos Pertencentes A Frota, para atender a Câmara Municipal De Nossa Senhora Do Livramento - MT.**

1.2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO:17733910110
Assinado de forma digital por LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO:17733910110
Dados: 2024.05.29 08:03:33 -04'00"

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – Nossa Senhora. Do Livramento - MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

JANIO CORREA DA SILVA:96504889104
Assinado de forma digital por JANIO CORREA DA SILVA:96504889104
Dados: 2024.05.22 16:19:43 -04'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ITEM	CODIGO GEXTEC	DETALHAMENTO	UND	QUANTID. POR 12 MESES	Taxa de ADM %	VALOR TOTAL ANUAL
2	60441	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.	Reais	R\$ 24.000,00	-0,5%	R\$ 23.880,00
Valor Global R\$ (Vinte e três mil e oitenta e oito reais)						23.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitenta e oito reais), para a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA - LTDA, CNPJ nº 09.179.444/0001-00.**

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de correntes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade: 1001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo

LEILA LUCIA
MARTINS DE
MELLO:17733910
110

Assinado de forma digital por LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO:17733910110
Dados: 2024.05.29 08:02:56 -04'00'

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – Nossa Senhora. Do Livramento - MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoraadolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

JANIO CORREA
DA
SILVA:96504889
104

Assinado de forma digital por JANIO CORREA DA SILVA:96504889104
Dados: 2024.05.22 16:19:27 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;
- 5.2. A empresa vencedora deverá emitir Nota fiscal/Fatura referente ao valor da taxa de administração cobrada, juntamente com a Fatura referente ao consumo realizado pelo município, anexando ainda as notas fiscais dos credenciados que realizaram os serviços ou a venda de produtos. Caso não haja taxa de administração cobrada da câmara, a empresa vencedora deverá emitir apenas a Fatura referente ao consumo realizado pelo município, anexando junto as notas fiscais do credenciados que executaram os serviços ou a venda de produtos. Já para os demais itens executados pela empresa vencedora, deverá emitir a nota fiscal/Fatura.
- 5.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Prestador será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;
- 5.4. O Prestador, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;
- 5.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Prestador;
- 5.6. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

LEILA LUCIA
MARTINS
DE
MELLO:177
33910110

Assinado de forma
digital por LEILA
LUCIA MARTINS DE
MELLO:17733910110
Dados: 2024.05.29
08:00:24 -04'00'

JANIO CORREA
DA
SILVA:9650488
9104

Assinado de forma
digital por JANIO
CORREA DA
SILVA:96504889104
Dados: 2024.05.22
16:19:10 -04'00'

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – Nossa Senhora. Do Livramento - MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. () Será exigida garantia do objeto/serviço;

() Não será exigida garantia e/ou validade do objeto;

Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: 45 dias. Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverá ser realizada tal assistência: 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições da execução e recebimento do objeto será para abastecimento do veículo exclusivo da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 003/2024.

Camara Municipal - Administração	
Nome	Elisgiane de Oliveira
CPF	***.035.521 - **
Matricula	83-1

9.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

LEILA LUCIA
MARTINS
DE
MELLO:177
33910110

Assinado de forma
digital por LEILA
LUCIA MARTINS
DE
MELLO:177339101
10
Dados: 2024.05.29
07:59:54 -04'00'

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – Nossa Senhora. Do Livramento - MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhordolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

LEILA
LUCIA
MARTINS
DE
MELLO:177
33910110

Assinado de
forma digital
por LEILA LUCIA
MARTINS DE
MELLO:1773391
0110
Dados:
2024.05.29
07:59:27 -04'00'

JANIO CORREA
DA
SILVA:9650488
9104

Assinado de forma
digital por JANIO
CORREA DA
SILVA:96504889104
Dados: 2024.05.22
16:18:40 -04'00'

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – Nossa Senhora. Do Livramento - MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sempre juízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica dos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativo se, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

JANIO
CORREA DA
SILVA:9650
4889104

Assinado de forma
digital por JANIO
CORREA DA
SILVA:96504889104
Dados: 2024.05.22
16:17:38 -04'00'

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – Nossa Senhora. Do Livramento - MT

LEILA LUCIA
MARTINS DE
MELLO:1773391011
0

Assinado de forma digital
por LEILA LUCIA MARTINS
DE MELLO:17733910110
Dados: 2024.05.29
07:58:51 -04'00'

E-mail: licitacao@camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art.60 da Lei nº8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de maio de 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE
MELLO:17733910110

Assinado de forma digital por LEILA LUCIA
MARTINS DE MELLO:17733910110
Dados: 2024.05.29 07:58:08 -04'00'

Leila Lucia Martins Mello

Presidente da Câmara Municipal Nossa Senhora do Livramento – MT

JANIO CORREA DA
SILVA:9650488910
4

Assinado de forma digital
por JANIO CORREA DA
SILVA:96504889104
Dados: 2024.05.22
16:17:13 -04'00'

Representante: Janio Corrêa da Silva

CPF.: 965.048.891-04

RG.: 1390328-4

Empresa: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Aparecida Rosa de Oliveira
Nome:
CPF: 004.206.361-29

Vanessa Luiza de Souza
Nome:
CPF: 048.623.623-84

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – Nossa Senhora. Do Livramento - MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.